

Projeto de Lei nº. 446/2004

Autoria: VER. NILSON J. DOS SANTOS E VEREADOR OSMAR SERAFINI

LEI Nº 1.622/2.004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER PASSAGENS DE ONIBUS PARA OS MUNICÍPES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DIABETE DO TIPO HIPERGLICEMIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, JAIME MARQUE GONÇALVES, DD. Prefeito Municipal de Colider, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder passagens aos munícipes que necessitam de deslocar-se para outras praças para fins de tratamento de diabetes do tipo denominada hiperglicemia.

Artigo 2º - A doação das passagens serão administradas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação de laudo expedido por médico lotado na Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único – Será somente cedido passagens ao acompanhante do enfermo, mediante a comprovação de se tratar de pessoa carente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 18 de novembro de 2004.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal